



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

CIRCULAR Nº 58, DE 16 DEZEMBRO DE 2002

(publicada no DOU de 17/12/2002)

A SECRETÁRIA DE COMÉRCIO EXTERIOR DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, nos termos do Acordo sobre Subsídios e Medidas Compensatórias do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio – GATT 1994, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 30, de 15 de dezembro de 1994, e promulgado pelo Decreto nº 1.355, de 30 de dezembro de 1994, de acordo com o disposto no art. 3º do Decreto nº 1.751, de 19 de dezembro de 1995, tendo em vista o que consta do Processo MDIC/SECEX-RJ-52100-000096/00-09 e do Parecer nº 22, de 4 de dezembro de 2002, elaborado pelo Departamento de Defesa Comercial - DECOM, desta Secretaria, decide:

1. Encerrar, sem aplicação de medidas, considerando que não foi determinado dano à indústria doméstica, na investigação aberta por meio da Circular SECEX nº 64, de 18 de dezembro de 2001, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de dezembro de 2001, para averiguar a existência de subsídio acionável, de dano à indústria doméstica e de relação causal entre estes, vinculados às exportações, para o Brasil, de filmes, ou películas, de tereftalato de polietileno (filmes de PET), classificados nos itens 3920.62.19, 3920.62.91 e 3920.62.99 da Nomenclatura Comum do MERCOSUL - NCM, quando originários da Índia. A investigação abrangeu também as importações relativas a filmes de tereftalato de polietileno (filmes de PET), classificados nos itens 3920.63.00 (de poliésteres não-saturados) e 3920.69.00 (de outros poliésteres).

2. Tornar público os fatos que justificaram a decisão, conforme o anexo a esta Circular.

LYTHA SPÍNDOLA

ANEXO

1. Dos Antecedentes

1.1. Da Petição

A empresa TERPHANE LTDA., doravante também denominada peticionária, protocolizou, em 27 de dezembro de 2000, petição solicitando abertura de investigação de subsídios nas importações de películas de poli(tereftalato de etileno) – PET ou filme de poliéster ou simplesmente filme de PET, classificados nos itens 3920.62.19, 3920.62.91, 3920.62.99, 3920.63.00 e 3920.69.00 da NCM, quando originários da Índia.

Nos termos do disposto no art. 26 do Decreto nº 1.751, de 1995, a petição foi analisada com vistas a considerar a mesma como devidamente instruída. Foram solicitadas à peticionária informações adicionais. Em correspondência de 22 de maio de 2001, a peticionária solicitou a inclusão de mais dois itens tarifários a serem investigados.

Em função da complexidade do produto, em 30 de maio de 2001, a Terphane Ltda. foi convidada para uma reunião, com vistas a esclarecer dúvidas quanto aos aspectos técnicos do produto objeto de investigação. Nesta oportunidade, foi disponibilizada à peticionária, a listagem dos produtos importados com base nas estatísticas do Sistema Lince-Fisco da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda - SRF/MF, para uma apreciação mais precisa da descrição técnica do produto objeto da investigação.

Em 19 de junho de 2001, foi solicitado, mais uma vez, a presença da peticionária, para esclarecer dúvidas quanto aos aspectos técnicos referentes ao pedido de abertura de investigação do produto filme de poliéster. Em 5 de julho de 2001, a peticionária apresentou suas argumentações sobre a existência de dano, complementadas em 12 de julho de 2001. Porém, tendo em vista a apresentação de novas informações, foram pedidos alguns dados adicionais.

Em 13 de agosto de 2001, a peticionária foi notificada de que a petição apresentada havia sido considerada como devidamente instruída.

1.2. Da Representatividade da Peticionária

Foi constatado, por resposta obtida junto à ABEPET – Associação Brasileira dos Fabricantes de Embalagens de PET, que a peticionária detém a totalidade da capacidade de produção de filmes de PET nacional.

1.3. Das Consultas

Foi encaminhada notificação ao Embaixador da Índia no Brasil, em 13 de agosto de 2001, informando sobre a existência de petição, devidamente instruída, de investigação de subsídio e de dano à indústria doméstica causado pelas importações dos filmes de poliéster, originárias daquele país, e convidando aquele governo para a realização de consultas, com o objetivo de esclarecer a situação relativa ao produto em questão, a fim de se obter solução mutuamente satisfatória. A consulta realizou-se no dia 10 de setembro de 2001, e, posteriormente, no dia 10 de outubro de 2001, foi encaminhada correspondência contendo os argumentos apresentados.

1.4. Da Abertura da Investigação

Com base na análise da petição e nas informações adicionais apresentadas pela peticionária, foi constatada a existência de subsídios nas exportações, para o Brasil, de filme de PET, originárias da Índia, e a existência de dano à indústria doméstica resultante de tal prática, conforme consta do Parecer DECOM nº 26, de 30 de novembro de 2001. A investigação foi aberta por intermédio da Circular SECEX nº 64, 18 de dezembro de 2001, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de dezembro de 2001.

1.5. Da Notificação e dos Questionários

Em 20 de dezembro de 2001, foram notificados sobre a decisão tomada, o Governo da Índia, bem como os produtores e exportadores conhecidos de filme de poliéster, as empresas: Flex Industries Ltd., Ester Industries Ltd., Garware Polyester Ltd., India Polyfilms Ltd/Jindal Polyester Ltd., MTZ Polyester Ltd. e Polyplex Corp. Ltd, tendo sido enviado, simultaneamente, cópia da petição e da Circular SECEX nº 64, de 2001. Em 4 de janeiro de 2002, foram enviados os respectivos questionários.

Foram, ainda, notificados, em 28 de dezembro de 2001, sessenta importadores nacionais de filmes de poliéster conhecidos, e, em 8 de janeiro de 2002, enviados os respectivos questionários. Igualmente, a empresa peticionária, Terphane Ltda., foi notificada sobre a decisão tomada, em 26 de dezembro de 2001, e em 14 de janeiro de 2002, foi enviado o questionário pertinente.

A abertura da investigação também foi comunicada à Secretaria da Receita Federal –SRF, do Ministério da Fazenda, para as providências cabíveis, em cumprimento ao disposto no art. 31 do Decreto nº 1.751, de 1995.

1.6. Do Recebimento das Informações Solicitadas

Em 14 de fevereiro de 2002, a empresa produtora/exportadora MTZ Polyfilms Ltd., manifestou-se informando não ter exportado o produto em questão para o Brasil, até aquela data.

Em 15 de março de 2002, o Governo da Índia e, em 20 de março 2002, as empresas produtoras/exportadoras indianas - Flex Industries Ltd., Ester Industries Ltd. e Polyplex Corp. Ltd. - responderam o questionário, ainda que o Consulado da Índia em São Paulo tenha, mais uma vez, solicitado prorrogação do prazo para entrega dos documentos complementares do Governo da Índia e das empresas exportadoras. Tais prorrogações foram concedidas, e a documentação complementar foi apresentada, em 19 de abril de 2002. Além disso, as empresas Garware Polyester Ltd. e Índia Polyfilms Ltd./Jindal Polyester Ltd. não responderam ao questionário, informando não terem exportado filme de poliéster nas espessuras produzidas pela indústria doméstica, apresentando apenas informações sobre o produto.

De posse das informações apresentadas pelo Governo da Índia e pelas empresas exportadoras, foram pedidas informações complementares, em 14 de maio e em 30 de julho. Todas as informações foram apresentadas. Em 3 de outubro de 2002, solicitou-se, ainda, informações complementares ao Governo da Índia e à empresa Ester Industries Ltd., bem como notificou-se a empresa Garware Polyester Ltd. sobre a existência de importações de filmes de PET em espessura inferior a 50 *microns*. Vale ressaltar, que dentro do prazo estabelecido foram protocolizadas as respectivas respostas. Adicionalmente, a empresa India Polyfilms Ltd/Jindal Polyester Ltd. foi notificada sobre a existência de importações de filmes de PET em espessura inferior a 50 *microns*.

Quanto aos importadores, cinco empresas se manifestaram alegando que não teriam efetuado importações ou teriam efetuado apenas importações esporádicas, no período objeto da investigação.

Foram ainda recebidas quatro habilitações, bem como pedido de consideração como parte interessada da Associação Brasileira dos Fabricantes de Embalagens Laminadas – ABRAFLEX, tendo em vista o volume significativo de consumo de poliéster pelo setor, em 15 de janeiro de 2002, e da empresa importadora Pow Marketing Internacional, em 25 de janeiro de 2002.

Foram recebidas respostas de questionários, dentro do prazo, de nove empresas importadoras. Quatro importadoras apresentaram, ainda, considerações sobre o produto fabricado internamente e o importado.

Quanto à empresa Terphane Ltda., apresentou suas informações em 25 de março de 2002, alterada, em parte, em 27 de março de 2002. Foram solicitadas informações adicionais à peticionária em 9 de abril de 2002, em 8 de maio de 2002, em 19 de junho de 2002 e em 2 de julho de 2002. Todas as informações foram apresentadas e verificadas conforme item a seguir.

1.7. Da Investigação *in Loco*

De acordo com o contido no § 2º do art. 40 do Decreto nº 1.751, de 1995, entre os dias 19 e 23 de agosto de 2002, foi realizada investigação *in loco* na empresa peticionária, de forma a verificar e obter maior detalhamento das informações prestadas e sobre o processo produtivo das empresas.

Foram apresentados dados retificadores relativos a vendas, quantidade e valor, estoque e emprego. Além disso, a empresa apresentou uma nova estrutura de custo, a qual reflete tão-somente o custo de fabricação do produto em questão, agregado, vendido no mercado interno e externo. Adicionalmente, a empresa solicitou a retirada do anexo ao questionário referente à revenda dos produtos importados. Foi constatado que efetivamente a empresa computa como matéria-prima os filmes de PET semi-elaborados importados, os quais necessitam sofrer algum processo de transformação, seja de acabamento ou mesmo de corte, para serem vendidos no mercado.

Adicionalmente, a empresa apresentou os dados relativos à massa salarial e benefícios. Os dados verificados foram os relativos ao período de janeiro de 1998 a março de 2001. Foi efetivamente comprovada a veracidade dos acertos promovidos.

1.8. Da Audiência Final

Em 7 de novembro de 2002, realizou-se audiência, de acordo com o previsto no art. 43 do Decreto nº 1.751, de 1995, quando foram fornecidas cópias da Nota Técnica DECOM/GERIN-2.299, de 5 de novembro de 2002, por intermédio da qual foram apresentados os fatos essenciais sob julgamento.

Foram cumpridas as formalidades legais, tendo sido convocadas todas as partes interessadas conhecidas com antecedência mínima de trinta dias e dada oportunidade de manifestação a todas elas. Quando da realização da citada audiência, as partes foram informadas do prazo de quinze dias para manifestação, por escrito.

Manifestaram-se a respeito da mencionada audiência, aportando comentários acerca dos fatos essenciais sob julgamento a empresa peticionária, o Governo indiano, as empresas produtoras/exportadoras, uma empresa importadora e a ABRAFLEX.

2. Do Produto

2.1. Da Abertura da Investigação

A Circular SECEX nº 64, de 18 de dezembro de 2001, decidiu abrir investigação para averiguar a existência de subsídio acionável, dano à indústria doméstica e de relação causal entre estes, vinculados às exportações, para o Brasil, de filmes, ou películas, de tereftalato de polietileno (filmes de PET), classificados nos itens 3920.62.19, 3920.62.91 e 3920.62.99 da Nomenclatura Comum do MERCOSUL-NCM, quando originárias da Índia.

2.2. Das Características do Filme de PET

As películas de poli(tereftalato de etileno) podem ser usadas isoladamente ou combinadas a outros materiais, mediante revestimento com outros termoplásticos ou metalizadas. Quanto à superfície, as películas de PET se apresentam como transparentes ou opacas; sem tratamento ou com tratamento químico ou com descarga corona.

2.3. Do Processo de Obtenção

2.3.1. Do polímero

A produção do poli(tereftalato de etileno) é processada em duas etapas: 1ª) esterificação, com formação intermediária de um pré-polímero (oligômero) de baixo peso molecular; 2ª) policondensação do produto oligomérico, com formação do poliéster, em processo de polimerização em massa.

2.3.2. Do filme de PET

A produção de filmes de poliéster biaxialmente orientados utiliza na forma de raspas (“chips”), e se processa por extrusão do material fundido através de matriz plana, seguida de estiramento da película extrusada, no sentido longitudinal à máquina, e, em seguida, transversalmente. Após o estiramento, o filme é submetido a operações de têmpera, de acabamento, ou tratamento à superfície, mediante descarga ionizante de corona, tratamento químico ou deposição de película metálica (alumínio) a vácuo.

O tratamento é feito com o objetivo de modificar propriedades do material, e com isso, preparar a película para ser submetida aos processos usuais de estamparia, fixação de tintas e modificação estrutural para introdução de ligações cruzadas.

Os filmes de PET apresentam-se no comércio embalados em bobinas cujas dimensões variam em função da sua espessura, montadas em *palets* de 2 ou 4 bobinas, segundo esquemas padronizados.

2.4. Das Aplicações e Mercado

As características dos filmes de PET, delimitam o mercado desses materiais a três segmentos bem caracterizados nos quais se situam os diferentes tipos de película ofertados no mercado: o de embalagens flexíveis (23 *microns*); o de aplicações industriais (de 23 a 50 *microns*) e o de isolamento (acima de 75 *microns*).

O mercado de embalagens flexíveis compreende, principalmente, películas metalizadas e películas com revestimento polimérico (com outros termoplásticos), com ou sem tratamento na face oposta. Destinam-se à fabricação de embalagens para alimentos, quando são exigidos requisitos quanto à alta

barreira a gases (oxigênio), gorduras, odores e umidade; para cosméticos e produtos de higiene e limpeza. Este mercado pode incluir, também, filmes com tratamento em um lado para fixação de tintas à base de solventes (sem uso *de primer*) ou à base d'água ou para resistência à fervura, caso aquelas exigências quanto a barreiras não sejam mandatórias.

O segmento industrial comporta filmes de PET sem tratamento e com tratamento à superfície com descarga de corona e tratamento químico. Esses filmes destinam-se a aplicações como dielétrico, em isolamento de cabos e fios telefônicos e cintas isolantes para capacitores; como suporte para fitas adesivas; em desmoldagem de chapas plásticas; em decoração; em plastificação de documentos e invólucros de livros e discos.

O mercado de isolamento comporta filmes de PET, que se destinam a isolamento de motores. É ideal para revestimento de *slot*, fechamentos e isolamentos interfásicos em motores elétricos e geradores.

2.5. Do Produto Fabricado na Índia

Durante a investigação foram enviados questionários para seis fabricantes da Índia cujas exportações para o Brasil foram, como alegado, objeto de subsídio acionável. Apenas três empresas responderam ao questionário: Polyplex Corporation Ltd. e a Flex Industries Ltd. trouxeram informações mais detalhadas relativas às suas linhas de produtos; e a Ester Industries Ltd. - apresentou-se com uma linha de produtos mais restrita. As empresas Garware Polyester Ltd. e Jindal Polyester Ltd./Índia Polyfilms Ltd. forneceram algumas informações sobre seus produtos.

2.6. Do Produto Fabricado no Brasil

A Terphane Ltda., empresa controlada da *holding* Rhone Aquisition Corporation, é a única fabricante de filmes de PET no Brasil.

A Terphane fabrica e comercializa no país películas de PET com a marca Terphane®. A linha de produtos abrange duas áreas distintas de aplicação: as do segmento de embalagens flexíveis e as de aplicação industrial.

Para o segmento de embalagens, a linha de produtos compreende: dois tipos de filmes transparentes, sem tratamento à superfície e com tratamento em uma face; dois tipos de películas metalizadas, sem tratamento e com tratamento na face oposta; e um tipo de película revestida com PVDC em uma face. Neste segmento a Terphane trabalha com espessuras entre 8 a 23 *microns*.

Os produtos de aplicação industrial compreendem três tipos de películas transparentes, sem tratamento à superfície, sendo dois de 12 a 23 *microns* e um de 36 a 50 *microns* de espessura.

Quanto aos processos de fabricação dos filmes, a Terphane continuou adotando a tecnologia Rhone-Poulanc, de estiramento biaxial, que vinha sendo utilizada pela Rhodia-Ster, empresa antecessora. A produção do polímero é conduzida por esterificação direta do ácido tereftálico com o glicol etilênico, ambos de suprimento nacional.

2.7. Das Manifestações sobre o Produto

Manifestaram-se sobre o produto o Governo da Índia, as empresas produtoras/exportadoras indianas Flex Industries Ltd., Ester Industries Ltd., Polyplex Corporation Ltd. e Garware Polyester Ltd.; as importadoras Distripack Embalagens Ltda., Comercial Ficael Ltda, Premium Compostos Especiais

Ltda., Pow Marketing Internacional Ltda. e Tecumseh do Brasil Ltda.; e a empresa peticionária Terphane Ltda..

2.8. Da Redefinição do Produto Objeto da Investigação para fins de Determinação Final

Tendo em vista as informações relativas à base técnica, à segmentação de mercado, bem como as manifestações das partes interessadas, definiu-se como produto objeto de investigação, filmes ou películas de poli(tereftalato de etileno), filmes de PET, metalizados com alumínio ou não, sem tratamento ou com tratamento em uma face, químico ou com descarga de corona, de espessura de até 50 *microns*.

2.9. Da Similaridade

Considerou-se que o produto fabricado pela indústria doméstica é similar ao produto importado originário da Índia, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 1.751, de 1995.

2.10. Do Tratamento Tarifário

O imposto *ad valorem* incidente sobre as importações dos produtos em questão foi de 19%, de 1998 a 2000, e 18,5%, a partir de janeiro de 2001.

3. Da Indústria Doméstica

Para fins de análise de dano, na forma do *caput* do art. 24 do Decreto nº 1.751, de 1995, definiu-se como indústria doméstica a linha de produção de filmes de PET da Terphane Ltda., ou seja, 100% da capacidade nominal instalada e da produção nacional do produto similar no país.

4. Da Existência de Subsídios Acionáveis

Foram examinados cinco regimes existentes em nível nacional, que envolvem a concessão de subsídios, e quatro que implicam a concessão de subsídios pelos governos ou autoridades regionais em alguns Estados indianos em caráter regional. Todos os regimes foram considerados subsídios, por envolverem contribuição financeira do Governo da Índia, e de caráter específico, por serem acessíveis a determinadas empresas, nos termos do inciso II do art. 4º e do inciso I do art. 8º do Decreto nº 1.751, de 1995.

Programas Nacionais: Regime de Caderneta (*Passbook Scheme*); Regime de Créditos sobre os Direitos de Importação – RCDI (“*Duty Entitlement Passbook – DEPB – Scheme*”); Regime Aplicável aos Bens de Capital para Promoção de Exportações (“*Export Promotion Capital Goods Scheme – EPCG*”); Zonas Francas Industriais para a Exportação/Unidades Orientadas para a Exportação (“*Export processing Zones/Export Oriented Units – EPZ/EOU*”); e Isenção de Imposto sobre a Renda (“*Income tax exemption – Sections 10A, 10B and 80HHC of Índia Income Tax Act 1961*”).

Programas Regionais: Regime de incentivo sob a forma de uma isenção ou de um diferimento do imposto sobre as vendas; Isenção Fiscal de Impostos de Eletricidade; Reembolso do Imposto de Entrada Territorial (“*octroi*”); e Programa Incentivo de Capital.

4.1. Do Cálculo do Montante do Subsídio

O período de análise para efeito de cálculo do montante de subsídio foi de abril de 2000 a março de 2001, que corresponde ao último ano fiscal completo, disponível antes da abertura da investigação, para

os produtores/exportadores indianos. Os montantes de subsídios foram calculados considerando os benefícios concedidos pelo Governo indiano e auferidos pelas empresas investigadas que responderam ao questionário, por unidade de produto. Os benefícios concedidos pelo Governo indiano e auferidos pelas empresas investigadas, durante o período indicado, foram os referentes ao Regime de Crédito sobre os Direitos de Importação – RCDI, em base pós-exportação e ao Regime Aplicável aos Bens de Capital para Promoção de Exportação.

4.1.1. Do Cálculo do Montante de Subsídio para Regime de Crédito sobre os Direitos de Importação – RCDI, em base pós-exportação.

O benefício concedido aos exportadores foi calculado de duas formas distintas, de acordo com a utilização dada pela empresa às licenças emitidas ao abrigo deste regime. No caso da empresa ter utilizado as licenças para importação, o benefício foi calculado com base no montante de imposto de importação devido, e que, ao abrigo deste regime, não foi pago. No caso da empresa ter vendido suas licenças, o benefício foi calculado com base no preço de venda da licença. A fim de determinar o valor total do benefício concedido o referido montante foi ajustado, acrescentando-se a metade da taxa de juros comercial anual média, cobrada a cada empresa. Deste montante ajustado foi deduzido o valor da taxa de requerimento paga para obtenção deste benefício, no valor de 0,5% do valor do crédito da licença. O montante do subsídio decorrente da utilização da licença foi repartido pelas vendas totais do produto em consideração, e o montante do subsídio decorrente da venda da licença foi repartido pelas vendas totais da empresa.

Desta forma, foram encontrados os seguintes montantes de subsídios por unidade de produto, sob este regime: Ester, US\$ 56,31/t (cinquenta e seis dólares estadunidenses e trinta e um centavos por tonelada); Flex, US\$ 33,24/t (trinta e três dólares estadunidenses e vinte e quatro centavos por tonelada); e, Polyplex, US\$ 88,94/t (oitenta e oito dólares estadunidenses e noventa e quatro centavos por tonelada).

4.1.2. Do Cálculo do Montante de Subsídio para Regime Aplicável aos bens de Capital para Promoção de Exportação – RBCPE.

O benefício concedido aos exportadores foi calculado com base no montante de imposto de importação incidente sobre os bens de capital, não pagos, repartindo este montante pelo período de amortização do equipamento adquirido. A este montante foi adicionada a taxa de juros anual cobrada a cada empresa. Apenas no caso dos componentes adquiridos no período sob investigação, foi considerada a metade da taxa de juros comercial média da empresa. Este montante foi repartido pelas exportações totais do produto em questão. No caso da empresa Ester, esta informou a taxa de inscrição paga para obtenção do benefício, e, portanto, tal valor foi descontado do seu montante. Assim, foram encontrados os seguintes montantes de subsídio, sob este regime: Éster, US\$ 17,58/t (dezessete dólares estadunidenses e cinquenta e oito por tonelada); Flex, US\$ 7,93/t (sete dólares estadunidenses e noventa e três centavos por tonelada); e, Polyplex, US\$ 8,81/t (oito dólares estadunidenses e oitenta e um centavos por tonelada).

4.1.3. Da Conclusão sobre o Montante de Subsídio

A razão entre o montante de subsídios, por unidade de produto, e o preço de exportação, informado pelas empresas, é o montante relativo de subsídios: Ester, 4,6%; Flex, 2,3%; e, Polyplex, 5,2%.

4.2. Das Manifestações sobre Subsídios

Manifestaram-se sobre a existência de subsídios, o Governo da Índia; as empresas produtoras/exportadoras indianas: Flex Industries Ltd., Ester Industries Ltd., Polyplex Corporation Ltd. e Garware Polyester Ltd.; e a empresa peticionária Terphane Ltda..

5. Do Dano Causado à Indústria Doméstica

Para efeito da análise de dano à indústria doméstica foram considerados os anos de 1998 a 2000, bem como os períodos compreendidos entre os meses de abril de 1999 e março de 2000 e abril de 2000 a março de 2001.

O volume de importações do produto objeto de investigação foi determinado com base no exame das informações contidas no Sistema Lince-Fisco, referentes aos itens tarifários 3920.62.19, 3920.62.91 e 3920.62.99. Foram também examinadas as importações realizadas nos itens tarifários 3920.63.00 e 3920.69.00, com vistas a apurar as importações do produto objeto de investigação. Os filmes de PET importados foram classificados por espessura, permitindo a separação das importações de filmes de PET de até 50 *microns*.

Os dados fornecidos em moeda nacional, por todas as partes envolvidas, foram atualizados pela Coluna 56, referente aos materiais plásticos, integrante da apuração do Índice de Preços por Atacado – Disponibilidade Interna – IPA-DI, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas.

5.1. Das Importações

Tendo em vista que a indústria doméstica informou que suas importações constituíram-se integralmente de produto a ser beneficiado (produto semi-elaborado) para venda posterior, suas importações foram consideradas como insumo, não sendo computadas como importações de filmes de PET. Assim, dos totais importados foram deduzidas as importações efetuadas pela indústria doméstica representada pela Terphane Ltda., bem como aquelas efetuadas pela empresa Polypart Investimento e Participações Ltda. durante o ano de 1998, empresa que integrava o Grupo Rhodia Brasil, e incorporada pela indústria doméstica. Além disso, observou-se que as informações referentes a valor e/ou quantidade de algumas operações referentes às importações provenientes da França, durante o ano de 1998, continham discrepâncias. Tais distorções concentraram-se no preço médio do filme de poliéster procedente desse país, no referido ano.

5.1.1. Da Evolução das Importações de Filme de Poliéster

As importações brasileiras de filmes de poliéster apresentaram-se relativamente estáveis no biênio 1998-1999 e cresceram 16,6% em 2000. Isto representou uma evolução acumulada de 17,2% no volume importado do produto, ao longo desse período. Entre o período sob investigação da existência de subsídios no produto originário da Índia e o imediatamente anterior, observou-se um crescimento de 6,9% nas importações totais de filmes de poliéster.

O volume das importações oriundas da Índia aumentou 45,3% e 53% entre 1998 e 1999 e entre 1999 e 2000, respectivamente. Entre abril de 2000 e março de 2001 e o período imediatamente anterior, foi observado um crescimento de 24%. Constatou-se que a participação da Índia no conjunto das importações brasileiras passou de 28,9%, em 1998, para 53,2% no período sob investigação.

Em termos do valor total das importações, de 1998 para 1999, ocorreu uma queda de 16,7%. Já em 2000 ocorreu uma elevação de 29,3% em relação a 1999. Entre o período sob investigação e o imediatamente anterior, foi apurado um crescimento de 27,9% no valor total das importações.

Com relação às importações originárias da Índia, foi observado que, entre 1998 e 1999, ocorreu um crescimento de 2,8%. Já no ano 2000, foi registrado um crescimento de 83,3% em relação ao ano de 1999. Entre o período sob investigação e o imediatamente anterior, foi apurado um crescimento no valor das importações de 63,1%. A participação relativa da Índia no valor total das importações passou de 16,9% em 1998 para 34,6% entre abril de 2000 e março de 2001.

5.1.2. Dos Preços das Importações

O preço médio US\$ CIF/tonelada das importações oriundas da Índia decaiu cerca de 29% entre 1998 e 1999. Em 2000, em relação ao ano de 1999, ocorreu uma elevação de 16,2% no preço médio do produto importado. No período entre abril de 2000 e março de 2001 e o imediatamente anterior, também se verifica uma elevação de 27,3% no preço médio do produto importado originário da Índia. Tendência similar foi apurada na obtenção do preço médio ponderado dos demais países exportadores do produto para o Brasil. Entre 1998 e 1999, esse preço médio decaiu cerca de 7,2%. Entre 1999 e 2000, ocorreu elevação de 24,5%. Além disso, entre o período compreendido entre abril de 2000 e março de 2001, em relação ao período imediatamente anterior, constatou-se elevação no preço médio US\$ CIF/tonelada de 22,8%. Foi apurado também que ocorreu, desde 1998, uma significativa diferença entre o preço médio CIF/tonelada importado da Índia e o preço médio ponderado dos demais países exportadores. Em 1998, o preço médio US\$ CIF/tonelada do produto importado da Índia foi de US\$ 2.240,00/t (dois mil duzentos e quarenta dólares estadunidenses por tonelada). Já no período compreendido entre abril de 2000 e março de 2001, o preço médio US\$ CIF/tonelada das importações da Índia foi de US\$ 2.067,00/t (dois mil e sessenta e sete dólares estadunidenses por tonelada). Nos demais países o preço médio apurado alcançou US\$ 4.364,00/t (quatro mil trezentos e sessenta e quatro dólares estadunidenses por tonelada), representando um diferencial de 111% entre esses preços.

5.1.3. Da Participação das Importações no Consumo Aparente

O consumo nacional aparente considerou a evolução das vendas para o mercado interno da indústria doméstica e as importações de filmes de poliéster.

Entre 1998 e 1999, o consumo aparente do produto foi expandido em 12,1%. Por sua vez, entre 1999 e 2000, a expansão foi de 13,2%. Já entre o período sob investigação da existência de subsídios e o imediatamente anterior, ocorreu um crescimento no consumo aparente de 13,5%. Por sua vez, observou-se que, no período compreendido entre 1998 e 2000, o volume das importações originárias da Índia foi ampliado continuamente, enquanto ocorreu um declínio nas importações oriundas de outros países. A participação da Índia no consumo aparente evoluiu de 10,7% em 1998 para 18,8% em 2000. Por sua vez, entre abril de 1999 e março de 2000, as importações indianas representavam cerca de 16,1% do consumo aparente do produto e no período sob investigação representaram 17,6%.

5.1.4. Participação das Importações em Relação à Produção Nacional

A produção doméstica aumentou 8,6% entre 1998 e 1999 e 4,7% entre 1999 e 2000. Entre abril de 1999 e março de 2000 e o período sob investigação, constata-se um crescimento de cerca de 2%. As importações totais cresceram 17,2% entre 1998 e 2000 e 6,9% entre abril de 1999 a março de 2000 e o período sob investigação.

As importações totais que representavam, em 1998, 32,1% da produção doméstica atingiram 33,1% em 2000. Entre abril de 1999 e março de 2000 o total das importações representou o equivalente a 31,2% da produção doméstica e passou a ser responsável por cerca de 32,7% no período compreendido entre abril de 2000 e março de 2001.

Em 1998, as importações provenientes da Índia representavam 9,3% da produção nacional naquele ano. Em 2000, esta participação passou a ser de 18,1%. Por fim, no período sob investigação, a relação entre importações provenientes da Índia e a produção doméstica alcançou 17,4%, enquanto, no período imediatamente anterior, havia alcançado 14,3%.

5.2. Da Indústria Doméstica

5.2.1. Da Participação da Indústria Doméstica no Consumo Aparente

As vendas internas da indústria doméstica evoluíram de 6.908 toneladas, em 1998, para 8.215 toneladas, em 1999, o que representou um crescimento de 18,9%. Já entre 1999 e 2000, ocorreu uma expansão de 11,5% nas vendas internas, pois estas alcançaram 9.156 toneladas de filmes de poliéster. Com isto, a participação da indústria doméstica no consumo aparente evoluiu de 62,7% em 1998 para 65,6% em 2000. No período sob investigação da existência de subsídios em relação ao imediatamente anterior, as vendas no mercado interno da indústria doméstica evoluíram de 8.321 para 9.738 toneladas. A participação das vendas da indústria doméstica no consumo aparente passou de 64,9% para 66,9%. Constata-se que a redução nas importações de filmes de poliéster provenientes de outros países foi redistribuída em prol da Índia e da indústria doméstica, e, tanto a participação relativa da indústria doméstica, quanto da Índia no consumo aparente elevaram-se a partir de 1998.

5.2.2. Da Capacidade Instalada e da Produção de Filmes de Poliéster

Observa-se que, no período compreendido entre os anos de 1998 e 2000, ocorreu uma pequena redução no grau de utilização da capacidade produtiva da indústria doméstica – foram utilizados cerca de 77,3% da capacidade instalada em 1998 e 76,4%, em 2000. Tal tendência é confirmada no período de análise da existência de subsídios, quando o grau de utilização da capacidade produtiva caiu cerca de 2,2 pontos percentuais em relação ao período compreendido entre os meses de abril de 1999 a março de 2000.

A pequena redução ocorrida no grau de utilização da capacidade instalada pode ser explicada pelo fato de ter ocorrido um crescimento mais lento da produção *vis-à-vis* a maturação dos investimentos efetuados pela empresa. A indústria doméstica buscou otimizar a produção das duas máquinas responsáveis pela produção de filmes de poliéster, como uma das medidas adotadas no seu processo de reestruturação, o qual foi comprovado na análise dos estoques de produção contabilizados pela indústria doméstica ao fim de cada período analisado, bem como pela redução nos custos de produção.

5.2.3. Das Vendas da Indústria Doméstica de Filmes de Poliéster

As vendas no mercado interno passaram de 54,3%, em 1998, para 58,9%, em 1999, e alcançaram 60,9% do total das vendas da indústria doméstica, em 2000. As exportações representavam, em 1998, 45,7% do total vendido pela indústria doméstica. Já em 2000, a participação relativa das exportações no total das vendas alcançou 39,1%. No período de abril de 2000 a março de 2001, em relação a abril de 1999 a março de 2000, houve igualmente um crescimento das vendas no mercado interno, de 17%, e um crescimento das exportações de apenas 0,4%. Constata-se que o aumento na produção da indústria doméstica foi decorrente da elevação na demanda doméstica de filmes de poliéster, diminuindo assim a

importância relativa das exportações nas vendas totais da indústria doméstica. No período sob investigação de subsídios e aquele imediatamente anterior, ocorreu um incremento em termos absolutos de cerca de 1.400 toneladas nas vendas internas da indústria doméstica, enquanto ocorreu uma evolução de cerca de 500 toneladas no volume importado originário da Índia.

5.2.4. Do Faturamento Bruto da Indústria Doméstica

Em 1999, em relação a 1998, o faturamento bruto total de cerca de US\$ 50.500.000,00 (cinquenta milhões e quinhentos mil dólares estadunidenses) representou cerca de 93,5% do obtido em 1998. Tal fato foi um reflexo tanto da queda de cerca de 8,1% no faturamento decorrente das exportações do produto, quanto da queda de 5,7% no faturamento gerado pelas vendas internas. Nesse período, a composição do faturamento interno e externo praticamente não se alterou. Já no ano de 2000, o faturamento total cresceu 16,5% em relação ao ano anterior, impulsionado, principalmente, pelo crescimento de 19% das vendas no mercado interno, já que as exportações cresceram 11,4%.

A análise comparativa do período compreendido entre abril de 2000 e março de 2001 e o ano imediatamente anterior demonstrou que o faturamento bruto foi de 15%. Isto foi um reflexo do crescimento de 18,9% no faturamento ocorrido no mercado interno e do crescimento de 7% no faturamento decorrente das vendas externas de filme de poliéster.

O faturamento em reais constantes indica que o ano de 1999 foi o que apresentou o melhor resultado no tocante ao faturamento bruto total ao longo de toda a série analisada. O faturamento bruto total na moeda nacional, em 1999, foi 23,4% superior ao obtido em 1998. Por sua vez, o ano de 2000 apresentou uma queda de cerca de 11% em relação ao faturamento bruto total obtido em 1999. O período sob investigação (abril de 2000 a março de 2001) apresenta uma queda de cerca de 1% no faturamento total em relação ao período imediatamente anterior (abril de 1999 a março de 2000).

O faturamento bruto total em reais constantes apresentou tal trajetória, em função do faturamento obtido tanto no mercado interno quanto no mercado externo. Observa-se que, entre 1998 e 1999, o faturamento bruto no mercado interno aumentou 24,4%. O faturamento do mercado externo cresceu cerca de 21,7%. Em 2000, o faturamento no mercado interno foi reduzido em cerca de 9,2% em relação a 1999 e o faturamento obtido com as exportações caiu 15,1%. No período sob investigação, em relação ao período imediatamente anterior, observa-se um crescimento de 2,4% no faturamento bruto obtido com as vendas para o mercado interno e uma queda de 8,5% no faturamento bruto com vendas para o mercado externo.

Entre 1998 e 2000, o faturamento decorrente das vendas para o mercado interno passou de 66,4% para 68,4% do faturamento total. Além disso, entre o período sob investigação e o período imediatamente anterior, o faturamento no mercado interno evoluiu de 67,3% para 69,7% do faturamento total. Desta forma, observou-se que a redução no faturamento total da indústria doméstica, observado no período sob investigação de subsídios, ocorreu devido a uma retração no faturamento obtido por esta indústria com as vendas externas do produto.

5.2.5. Do Estoque Final da Indústria Doméstica

Os dados apresentados são referentes ao último dia do período analisado. O estoque final de 1998 totalizou 1.403 toneladas de produto acabado enquanto ao final do ano 2000 este indicador totalizou 1.139 toneladas. Por sua vez, caso seja comparado o estoque final apurado no período compreendido entre abril de 1999 a março de 2000 e o período objeto de análise da existência de subsídios, pode-se observar, igualmente, queda do nível de estoque, de 21,7%, provenientes de um estoque final de 1459 toneladas apurado em março de 2000 e 1.142 toneladas em março de 2001.

5.2.6. Da Evolução do Nível de Emprego

As informações são relativas ao último dia do ano ou período analisado. O número de empregados, fixos e temporários, foi de 211, em 1998, e 210, em 1999. Em 2000, o número total de empregados foi de 229, o que correspondeu a um incremento de 8,5%, em relação a 1999. O número de empregados destinados à produção de filmes de poliéster cresceu 12%, pois este segmento da empresa absorveu 175 empregados em 1998 e 196, em 2000. No período de investigação da existência de subsídios (abril de 2000 a março de 2001), em relação ao período imediatamente anterior, ocorreu um aumento no número de empregados permanentes e temporários trabalhando na empresa, de 3,5% e 31% respectivamente. No contingente de empregados permanentes, o setor de produção registrou um aumento de 6,6% que foi em parte compensado pela queda de 12% nos empregados alocados no setor de vendas, permanecendo constante o número de funcionários lotados no setor administrativo. Por sua vez, o número de funcionários temporários alocados no setor de produção passou de 43 para 57 empregados entre estes dois períodos, permanecendo constantes nos setores de vendas e administrativo.

Os resultados apurados no tocante à produtividade da mão-de-obra foram oscilantes. Entre 1998 e 1999, ela foi ampliada em 4,1 pontos percentuais. Já entre 1999 e 2000, ela foi reduzida em 2,9 pontos percentuais. A análise do período sob investigação em comparação com aquele imediatamente anterior demonstra que, a despeito de um incremento de produção e no número de empregados, a produtividade por trabalhador foi reduzida em 7,8 pontos percentuais. Logo, observa-se que, nos períodos onde ocorreram reduções na produtividade por trabalhador, isto se deveu a um maior incremento no número de funcionários em relação ao incremento relativo da produção.

5.2.7. Da Evolução da Massa Salarial

Entre 1999 e 1998, ocorreu crescimento de 98% nos salários pagos e de 86% nos encargos sociais em reais constantes. Isto pode ser explicado pelo fato da indústria doméstica ter passado por um processo de reestruturação no quadro de funcionários, o que pôde ser visualizado pela redução no número de funcionários fixos, em relação a 1998, o que aumentou as despesas com encargos sociais da empresa, notadamente aquelas com rescisão de contratos. Em 2000, tanto o volume de salários quanto os valores referentes aos encargos sociais foram reduzidos – queda de 17,1% nos salários e 11% nos encargos sociais pagos. Ocorreu queda de 7,7% nos salários e de 6,1% nos encargos sociais dos trabalhadores no período sob investigação da existência de subsídios em relação ao período imediatamente anterior.

5.2.8. Da Evolução dos Preços da Indústria Doméstica

Os preços médios dos produtos vendidos nos mercados interno e externo pela indústria doméstica foram obtidos excluindo-se os impostos, na condição *ex fabrica*, à vista, em US\$/tonelada. Esses preços apresentaram comportamentos similares ao longo da série histórica analisada. No período compreendido entre os anos de 1998 e 1999, os preços médios de venda no mercado externo caíram 6,9%. Para o período compreendido entre os anos de 1999 e 2000, os preços de produtos vendidos no exterior cresceram cerca de 8,6%. Já os preços de venda para o mercado interno apresentaram queda de 25,1% entre 1998 e 1999. Porém, no período compreendido entre 1999 e 2000, esses preços cresceram 8,6%. A comparação entre o período sob investigação de subsídios e o período imediatamente anterior, registra crescimento dos preços médios *ex fabrica* de 6,5% para as vendas destinadas ao mercado externo e 1,8% no mercado interno.

Os preços médios à vista, em reais constantes, de filmes de tereftalato de polietileno por tonelada, na condição *ex fabrica*, indicam que os preços médios dos produtos destinados ao mercado interno apresentaram uma trajetória declinante entre 1998 e 2000. Em 2000, os preços para o mercado interno foram reduzidos em cerca de 18% em relação aos preços médios vigentes em 1998. Por sua vez, os preços médios para o mercado externo apresentaram uma trajetória oposta. Em 1999, esses preços cresceram 23,2% em relação àqueles vigentes em 1998. Já em 2000, eles foram reduzidos em cerca de 17,8% em relação aos praticados em 1999. Já no período sob investigação registra-se tanto uma queda nos preços médios para o mercado interno quanto para o mercado externo de 12,6% e 8,8%, respectivamente, em relação ao período imediatamente anterior.

5.2.9. Da Evolução dos Custos de Produção

Os dados relativos ao ano de 1998 referem-se somente às informações pertinentes ao período de junho a dezembro de 1998. O custo de fabricação do produto objeto de investigação, mensurado em dólares estadunidenses, foi sendo reduzido a partir de 1998. O custo de produção em 2000 foi cerca de 20% inferior àquele obtido em 1998. Em princípio, isto poderia ter sido atribuído ao comportamento dos preços das principais matérias-primas utilizadas pela indústria doméstica – ácido tereftálico e monoetileno glicol. No entanto, observa-se que, entre 1998 e 2000, o custo de aquisição das matérias-primas, em dólares, sofreu uma pequena elevação. Isto decorre do fato dos principais insumos do filme de tereftalato de polietileno integrarem a cadeia petroquímica, onde normalmente os fabricantes tendem a cotar o preço de suas mercadorias em dólares, acompanhando o comportamento dos preços no mercado internacional. A queda no custo de produção do produto em questão decorreu da redução dos gastos em dólares com o pagamento de embalagens, utilidades, mão-de-obra, bem como de outros custos, ou seja, insumos, cotados em reais. Além disso, em 2000, o custo total de produção foi 30% inferior ao obtido em 1998. Contribuiu para isto a queda de cerca de 40% nas despesas financeiras da indústria doméstica ao longo desse período, bem como a queda nas despesas comerciais e das outras despesas operacionais. No entanto, também foi observado que, a despeito da queda verificada nas despesas financeiras por tonelada produzida de filmes de poliéster, esta variável ainda foi responsável por cerca de 18,5% do custo total de produção no período sob investigação de subsídios. Por sua vez, na comparação entre abril de 1999 e março de 2000 e o período sob investigação, observa-se uma redução tanto no custo de produção (2,9%) quanto no custo total de produção (12,3%). A redução mais significativa nos custos totais de produção nesses períodos foi decorrente também do menor impacto, no período sob investigação, das despesas financeiras.

Ressalta-se o forte impacto nos custos em reais constantes, da desvalorização ocorrida em 1999. Os custos de produção em 1999 foram 9,3% superiores aos apurados em 1998 e, por sua vez, os custos totais de produção foram cerca de 15% superiores aos apurados em 1998. No entanto, observa-se uma forte queda desses custos de produção entre 1999 e 2000, que regrediram cerca de 27% entre 1999 e 2000, enquanto os custos totais de produção foram reduzidos em 33%. Já entre o período sob investigação e o imediatamente anterior observa-se uma redução de cerca de 19% nos custos de produção e de cerca de 27% nos custos totais de produção.

5.2.10. Da Evolução dos Preços *Versus* Custos de Produção

Os custos médios de produção em dólares estadunidenses, entre os anos de 1998 e 2000, apresentaram redução de 30%. Neste período ocorreu redução, na mesma moeda, nos preços médios de venda do produto de cerca de 19%. Observa-se que, no período compreendido entre 1998 e 1999, os preços médios vigentes para o mercado interno, apurados nessa moeda, foram reduzidos em cerca de 25%, enquanto os custos médios tiveram uma redução de 7%. Pôde ser observado que nesse período os preços médios de venda situaram-se abaixo do custo médio de venda do produto. Já para o período

compreendido entre os anos de 1999 e 2000, observou-se uma recuperação nos preços médios de venda de cerca de 9%, enquanto os custos médios de produção foram reduzidos em 25%. Na análise do período sob investigação da existência de subsídios, em comparação com o período imediatamente anterior (abril de 1999 a março de 2000), observa-se uma redução no custo de produção de cerca de 12%, enquanto os preços médios de venda no mercado interno foram elevados em cerca de 2%. Em consequência, em 1998 a indústria doméstica obteve um lucro operacional de 15%. Já em 1999, ocorreu um prejuízo operacional de 7,6%, provocado por uma queda de 25% no preço médio do produto vendido para o mercado interno, em parte compensada pela redução de 7% no custo médio de produção. Em 2000, a empresa reverteu os resultados alcançados em 1999 e obteve um lucro operacional de cerca de 33% por unidade vendida. No período sob investigação, este indicador alcançou 19%.

A comparação entre a evolução do preço médio de venda para o mercado interno por tonelada, na condição *ex fabrica*, à vista, e a trajetória do custo médio de produção dos filmes de poliéster fabricados pela indústria doméstica, em reais constantes, demonstrou que, no período compreendido entre 1998 e 2000, os preços médios recuaram cerca de 1% entre 1998 e 1999 e 18% entre 1999 e 2000. Com isso, no período compreendido entre 1998 e 2000, os preços médios em reais constantes caíram cerca de 19%. Por sua vez, no período compreendido entre 1998 e 1999, os custos médios apurados, em reais constantes, aumentaram 16%, enquanto entre 1999 e 2000 ocorreu forte queda que alcançou cerca de 40%. O lucro operacional médio por unidade vendida em reais constantes, que em 1998 era positivo em cerca de 10%, tornou-se negativo em 1999 (5%), sendo novamente positivo em cerca de 25%, em 2000. Na comparação entre o período sob investigação e o compreendido entre abril de 1999 e março de 2000, verifica-se que a empresa passa de um prejuízo operacional de 1,3% para a obtenção de um lucro operacional por tonelada vendida em reais constantes de cerca de 18%.

5.2.11. Do Demonstrativo de Resultados

Considerando que a indústria doméstica produz e vende predominantemente filmes de poliéster, a análise econômico-financeira foi feita com base nos dados extraídos dos balanços patrimoniais e dos demonstrativos de resultados da empresa Terphane.

A análise dos dados do balanço patrimonial da indústria doméstica e conseqüentemente dos indicadores econômico-financeiros da empresa indicam que a empresa reduziu o seu grau de endividamento. Foi observado que os índices de liquidez geral, seca e corrente, apontam para o fato de ter ocorrido, a partir de 1998, sucessivas melhorias no grau de liquidez geral da empresa, em função tanto do melhor resultado obtido no ativo circulante quanto pela redução obtida pela empresa nos passivos de curto e longo prazo. Observa-se que a indústria doméstica, desde 1998, vem tendo redução, tanto no índice de liquidez seca quanto no de liquidez corrente.

Destaca-se o fato de ter ocorrido, em 1998, uma redução no capital de giro líquido da empresa, evidenciado através da conta capital circulante líquido, em função de uma ampliação mais significativa no passivo circulante da empresa, em relação aos resultados apresentados em seu ativo circulante. Este aumento no passivo circulante líquido foi decorrente da redução no exigível a longo prazo da empresa, tendo em vista a proximidade dos vencimentos dos financiamentos obtidos, notadamente em 2000. Por outro lado, ao longo do período analisado, verifica-se estabilidade no ativo imobilizado da empresa que, combinado com a redução no exigível de longo prazo, promoveu a ampliação do patrimônio líquido da indústria doméstica a partir de 1998, a despeito da redução no capital circulante líquido.

É possível verificar que, entre 1998 e 1999, ocorreu evolução de cerca de 300 pontos percentuais no saldo final de caixa da empresa. Tanto em 2000, quanto no período compreendido entre abril de 2000 e março de 2001, ocorreu redução de 15% e 38%, respectivamente, no saldo final de caixa da empresa,

em relação a 1999. Isto se deve à maior concentração de pagamentos, notadamente dos financiamentos contraídos para aquisição da empresa, nos períodos citados.

Verifica-se uma evolução positiva nos resultados operacionais da empresa nas vendas para o mercado interno, notadamente a partir de 2000. Constata-se o crescimento da margem bruta da empresa entre 1998 e 2000. Neste período a margem operacional bruta evoluiu 48 pontos percentuais. Em 1999, em que pese o crescimento da margem bruta, a margem operacional e a margem líquida da indústria doméstica foram negativas. Isto se deve, principalmente, à elevada participação relativa das despesas financeiras da indústria doméstica em seus resultados financeiros. Caso não fossem consideradas as despesas financeiras, o resultado operacional em 1999 apresentaria queda de 51 pontos percentuais em relação a 1998, mas ainda seria positivo. Por sua vez, haveria aumento de 151 pontos percentuais entre 1998 e 2002. Entre o período compreendido pelos meses de abril de 2000 e março de 2001 e o imediatamente anterior, observou-se um crescimento da margem operacional de 13.800 pontos percentuais, da margem operacional sem despesas financeiras de 97 pontos percentuais e de 669 pontos percentuais da margem líquida.

O retorno sobre o investimento efetuado pela empresa, que foi negativo, em 1999, cerca de 560 pontos percentuais em relação ao ano de 1998, evoluiu em 2000 para um resultado positivo de 1.720 pontos percentuais em relação a 1998 e 1.190 pontos percentuais no período sob investigação de subsídios em relação ao ano de 1998.

5.2.12. Do Efeito dos Preços das Importações Subsidiadas e os Preços da Indústria Doméstica.

A margem de subcotação foi obtida pela diferença entre o preço médio de venda praticado pela indústria doméstica e o preço CIF internado, em dólares estadunidenses, entre 1998 e o período compreendido entre abril de 2000 e março de 2001.

Foi observado que a margem de subcotação entre 1998 e 1999 evoluiu de 52,8% para 61,5%. Isto ocorreu a despeito da queda no preço médio das vendas para o mercado interno do filme de poliéster, que foi compensada por uma maior queda no preço CIF, em dólares estadunidenses, do produto originário da Índia. Em 2000, ocorreu uma nova elevação na margem de subcotação para 65,2%.

Apurou-se, ainda, que a margem de subcotação foi reduzida de 66,8%, no período compreendido entre abril de 1999 e março de 2000, para 28,1% no período compreendido entre abril de 2000 e março de 2001. Isto ocorreu em função da elevação no preço da mercadoria importada, originária da Índia, ter sido superior à elevação do preço médio em dólares estadunidenses de vendas no mercado interno por parte da indústria doméstica. Desta forma, ocorreu no período sob investigação, queda na diferença entre o preço médio de venda da indústria doméstica e o preço CIF/US\$ internado, em relação ao preço CIF/US\$, promovendo a redução na margem de subcotação do produto.

5.3. Das Manifestações sobre o Dano Causado

Foram apresentadas manifestações do governo da Índia, dos produtores/exportadores indianos, da Associação Brasileira dos Fabricantes de Embalagens Metálicas - ABRAFLEX e da indústria doméstica.

5.4. Da Conclusão Sobre o Dano Causado

Observa-se, inicialmente, que, a partir de 1998, ocorreu evolução positiva em termos absolutos e relativos nas importações de filmes de poliéster originários da Índia. Também foi observado que, concomitantemente a este fato, vem ocorrendo uma redução em termos absolutos e relativos nas importações provenientes de outras origens. No tocante ao valor pago nas importações, tendo em vista o

aumento no volume importado proveniente da Índia, ocorreu elevação no valor dispendido nas importações oriundas deste país. No entanto, a evolução percentual dos volumes importados da Índia foi superior à evolução percentual de seus respectivos valores, com relação às importações provenientes das demais origens. Isto indicou que o preço CIF médio por tonelada importada da Índia vem sendo sistematicamente inferior ao obtido de outros países exportadores de filmes de poliéster para o Brasil.

Por sua vez, a indústria doméstica de filmes de poliéster aumentou as vendas internas do produto, em termos absolutos, a partir de 1998. A partir desse ano, ocorreu aumento da participação relativa da indústria doméstica no consumo aparente. Apesar do aumento das exportações indianas para o Brasil, na verdade, elas acabaram por substituir outros países exportadores do produto e não deslocaram o produtor nacional de filmes de poliéster no mercado. Por sua vez, as vendas externas não apresentaram crescimento significativo a partir de 1998. Com isso, as vendas internas ampliaram a participação relativa no conjunto das vendas da indústria doméstica, a partir de 1998.

A produção de filmes de poliéster da indústria doméstica foi ampliada a partir de 1998, porém esta expansão foi inferior àquela verificada nas vendas internas. Além dos fatores mercadológicos que propiciaram a expansão da produção, foi verificado que, a partir de 1998, ocorreu elevação na capacidade de produção da indústria doméstica. Com relação aos estoques finais do produto acabado, verificou-se que os mesmos foram sendo gradualmente ajustados pela indústria doméstica, indicando que esta promoveu uma alteração na sua política comercial, que resultou em maior adequação da produção doméstica às vendas internas e externas, tendo como um de seus resultados redução nos respectivos estoques finais ao fim de cada período, a partir de 1998.

No tocante ao faturamento bruto, foi observado que a indústria doméstica ampliou, a partir de 1998, o seu faturamento total em dólares estadunidenses, exceção feita ao ano de 1999, quando ocorreu queda do faturamento total, provavelmente em função da forte desvalorização cambial ocorrida no início daquele ano. Isto foi fundamentalmente causado pela expansão do faturamento das vendas internas do produto, haja vista o fato do faturamento decorrente das vendas externas ter tido uma ínfima expansão entre 1998 e o período compreendido entre abril de 2000 e março de 2001. Quando se avalia a evolução do faturamento em moeda nacional, atualizado pela coluna 56 do Índice de Preços por Atacado da Fundação Getúlio Vargas, verifica-se que o ano de 1999 foi o que obteve o maior faturamento em toda a série analisada, novamente em função do impacto da desvalorização cambial sobre os preços em reais. Destaca-se também, o fato de que, na comparação feita entre o período sob investigação da existência de subsídios e o período compreendido entre abril de 1999 e março de 2000, ocorreu uma queda do faturamento total em moeda nacional constante. No entanto, isto foi decorrente de queda mais acentuada no faturamento obtido com as vendas externas, tendo em vista o fato do faturamento interno ter sido ampliado no mesmo período.

A ampliação da produção e vendas propiciou à indústria doméstica a expansão no número de empregados utilizados. Foi constatado também que, gradativamente, vem ocorrendo uma mudança no vínculo trabalhista na indústria doméstica, haja vista a expansão no número de empregados com vínculo provisório em relação àqueles com vínculo permanente. Este fator ainda pode ser apontado como uma das causas para a redução nos gastos com trabalhadores verificados na indústria doméstica, entre os meses de abril de 1999 e março de 2000 e o período sob investigação da existência de subsídios. Também merece destaque a substancial elevação nos gastos salariais ocorridos em 1999. Tal fato foi proveniente do processo de reestruturação ocorrido na empresa, que motivou a demissão de funcionários e, conseqüentemente, o aumento nos encargos trabalhistas decorrentes das respectivas demissões.

No tocante aos preços médios *ex fabrica* em dólares estadunidenses por tonelada, praticados pela indústria doméstica, foi observado que a desvalorização cambial promovida em 1999 resultou na queda do preço médio do produto em dólares estadunidenses, tanto nas vendas para o mercado interno quanto

para o mercado externo naquele ano, em relação a 1998. No entanto, já no ano de 2000, os preços médios apurados, tanto para o mercado interno quanto para o mercado externo, foram superiores aos verificados em 1999. Destaca-se, também, que no período sob investigação da existência de subsídios, ocorreu elevação nestes preços em relação ao período compreendido entre os meses de abril de 1999 e março de 2000. Já os preços médios de venda em moeda nacional, atualizados pelo índice de preços mencionado anteriormente, apresentaram um comportamento decrescente em todos os períodos investigados tanto no mercado interno quanto no mercado externo, exceção feita aos preços médios apurados nas vendas externas durante o ano de 1999. Assim, tendo em vista as variáveis econômicas analisadas anteriormente, pode-se inferir que a indústria doméstica promoveu redução nos preços médios de venda, em especial para o mercado interno, onde está concentrada a maior parte de seu mercado consumidor, e com isso obteve como resultado a ampliação de sua penetração junto a este mercado. Desta forma, pode-se inferir que tal reordenação na política comercial vem apresentando resultados satisfatórios.

No tocante aos custos de produção da indústria doméstica, foi observado que, apurados em dólares estadunidenses por tonelada produzida, vem ocorrendo uma sistemática redução desde 1998. Isto não ocorre somente quando é verificado o custo de aquisição das matérias-primas necessárias à fabricação do produto. Provavelmente tal fato tenha ocorrido em função destas matérias-primas, que integram a cadeia produtiva do complexo petroquímico, terem seus preços internos ajustados em função do comportamento dos preços internacionais, bem como pela evolução do processo de desvalorização cambial ocorrido no Brasil ao longo deste período. No entanto, outros custos de produção, não vinculados à evolução da moeda americana, reduziram o seu impacto, ainda quando analisados os custos na moeda americana. Com relação às demais despesas que compõem o custo total de produção (despesas comerciais, administrativas, financeiras e outras), também foi observada redução no impacto das mesmas sobre o custo de produção. Exceção feita ao ano de 1999, onde ocorreu substancial aumento no custo vinculado às despesas financeiras. Registre-se que, naquele ano, este item de custo representou cerca de 30% do custo médio por tonelada produzida. Diferentemente do custo na moeda americana, o custo médio em reais constantes, tendo em vista o efeito produzido pela desvalorização cambial, foi ampliado em 1999. Neste ano específico, ocorreu um maior impacto no custo de aquisição da matéria-prima e, conseqüentemente, no custo de produção em reais constantes.

A análise comparativa entre a evolução do preço médio *ex fabrica* por tonelada, em dólares estadunidenses, para o mercado interno e do custo médio de produção indica que, exceção feita ao ano de 1999, os preços médios vigentes no mercado interno foram superiores aos custos médios de produção. Além disso, observa-se que, tanto na análise comparativa entre os anos de 1998 e 2000, bem como entre o período sob investigação e o imediatamente anterior (abril de 1999 e março de 2000), ocorreu evolução mais significativa dos preços médios vigentes para o mercado interno em comparação ao comportamento verificado nos custos médios de produção. Fato similar é verificado na análise promovida em reais constantes. Exceção feita ao ano de 1999, nos dois cortes temporais promovidos – 1998- 2000 e abril de 1999 a março de 2000 e abril de 2000 a março de 2001, ocorreu uma evolução positiva na relação entre os preços médios de venda do produto e os custos médios apurados.

No tocante aos indicadores econômico-financeiros da indústria doméstica, foi observado que ocorreu melhoria significativa no índice de liquidez geral e no endividamento geral da empresa. Por outro lado, ocorreu declínio nos resultados apurados a partir de 1998, para os indicadores de curto prazo como o índice de liquidez seca e corrente. Tal fato é derivado da crescente concentração de pagamentos de fornecedores e entidades financeiras por parte da indústria doméstica no exercício contábil analisado.

Foi observado, ao longo da série temporal analisada, evolução nos indicadores alusivos aos resultados econômicos da empresa. Assim, verificou-se evolução positiva na margem operacional e margem líquida. Por fim, também foi apurada evolução positiva no retorno do investimento da indústria doméstica. Depois de apresentar resultados negativos, tanto em 1998 quanto em 1999, a indústria doméstica passou a apresentar resultados positivos e crescentes a partir de 2000.

Apurou-se a incidência de margem de subcotação positiva nas importações de filmes de poliéster provenientes da Índia. No entanto, registre-se que os percentuais apurados vêm sendo sucessivamente reduzidos, especialmente no período sob investigação da existência de subsídios.

Tendo em vista o fato da indústria doméstica, ao longo do período analisado, em especial, no período sob investigação da existência de subsídios nas importações provenientes da Índia, ter apresentado: aumento de produção e vendas no mercado interno e externo; aumento de participação no consumo aparente de filmes de poliéster; manutenção da taxa de utilização da capacidade produtiva instalada, a despeito da expansão promovida pela indústria doméstica; redução no nível de estoques; aumento no número de empregados contratados; aumento da produtividade por trabalhador em relação a 1998; elevação na relação entre o preço médio das vendas no mercado interno e os custos médios de produção em dólares estadunidenses e reais constantes; significativa melhoria nos resultados econômico-financeiros, notadamente em relação ao ano de 1999, pode-se concluir que as importações de filmes de poliéster provenientes da Índia, apesar de crescentes, não causaram dano à indústria doméstica.